



# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Central**

quarta-feira, 28 de janeiro de 2015

Ano V - Edição nº 00059 | Caderno 1

## **Câmara Municipal de Central publica**



Praça Lelinda Dias de Souza, S/N | Centro | Central-Ba

[www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
435B6F99483926C6EDE6428334F8914E

## Câmara Municipal de Central

# SUMÁRIO

- Portaria Nº 001/2015
- Extratos de contrato.
- Extratos de Contrato.

# Câmara Municipal de Central

Portaria

*Estado da Bahia**Câmara Municipal de Central*

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## PORTARIA Nº 001/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação Vigente.

RESOLVE.

ARTIGO 1º - Constituir a: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, integrada pelos Funcionários abaixo relacionados, para o período de: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
ORDEM	FUNÇÃO	NOME
01	PRESIDENTE	Ronaldo Oliveira
02	MEMBRO EFETIVO	Cássio de Araújo Barreto
03	MEMBRO EFETIVO	Leandro reis Mota

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
CENTRAL - BAHIA, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA  
PRESIDENTE

# Câmara Municipal de Central

Contrato

1



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## CONTRATO GLOBAL

Nº 001 /2015

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 001/2015.

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Jurídicos si celebram a: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA e o Advogado: ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.

### CLAUSULA 1º - PARTES:

#### 1.1. CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.367/0001-90, com sede na Praça Lelinda Dias de Souza, sn, Central, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA, CPF nº 348.640.085-15, RG nº 04.197.892-78/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Central, Estado da Bahia.

#### 1.2. CONTRATADO.

ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ, brasileiro, maior, residente e domiciliado no Município de Central, Estado da Bahia, portador do RG nº 07.610.726-40/SSP-Ba, CPF nº 622.726.265-58, OAB - Ba nº 16.368.

#### 1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS.

A presente contratação decorrer do: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015. Realizada na modalidade CARTA CONVITE nº 001/2015, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, tudo regulado pelas normas desse contrato, e na sua omissão, pelas regras constantes da Lei nº 8.666/93 Lei de licitações e Contratos.

Praça Lelinda Dias de Souza, S/N | Centro | Central-Ba

[www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
DA3A89BB5FB65503F5764085EBF00F01

# Câmara Municipal de Central

2

**Estado da Bahia****Câmara Municipal de Central**

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de **SERVIÇOS PROFISSIONAIS JURÍDICOS**, sob regime de empreitada por Preço Global, conforme consta da proposta do CONTRATADO, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

2.2. Quando em viagens a serem utilizados pelo CONTRATANTE, para execução dos serviços Jurídicos a mesma arcará com as despesas de deslocamento, hospedagem e Alimentação do CONTRATADO.

2.3. Os materiais a serem utilizados pelo CONTRATADO para a execução dos serviços será custeada pelo CONTRATANTE mediante prévia autorização.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.**

3.1. **DO PREÇO** - O Preço dos serviços deste Contrato será de R\$ 72.000,00(Setenta e Dois Mil reais). Que serão pagos em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 6.000,00(Seis Mil Reais).

3.2. **DO PRAZO** - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 12(Doze) Meses a partir da assinatura do presente contrato.

3.3. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado mensalmente após emissão de Recibo até final cada mês;

3.4. **DOS REAJUSTES** - O preço pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um **TERMO ADITIVO** ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

**CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2015.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.36.00

# Câmara Municipal de Central

3



*Estado da Bahia*

**Câmara Municipal de Central**

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dele.

5.2. Realizar os serviços, no Prazo pactuado.

## CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termino.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois ) anos, nos seguintes termos;

# Câmara Municipal de Central

4



*Estado da Bahia*

*Câmara Municipal de Central*

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

*IV. Declaração de inidoneidade para licitar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, o perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.*

#### **CLÁUSULA 9ª - DA IDENIZAÇÃO.**

*9.1. Ocorrendo a rescisão sem justificativas plausíveis pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, caberá a CONTRATADO a receber os valores das parcelas em atraso e 100%(Cem por Cento), do valor global do restante do Contrato.*

#### **CLÁUSULA 10ª - FORO:**

*10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

*E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.*

**CENTRAL - BAHIA, 08 DE JANEIRO DE 2015.**

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

PRESIDENTE - CONTRATANTE

ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

# Câmara Municipal de Central

5



*Estado da Bahia*

*Câmara Municipal de Central*

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

---

AMANDA DA SILVA FERREIRA

CI N° 13.023.825-27/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO

CI N° 12.544.070-73/SSP-BA

---

*O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.*

---

*RODRIGO BEZERRA MACHADO PIRES*

*OAB-Ba nº 24.822*



# Câmara Municipal de Central

1



*Estado da Bahia*

*Câmara Municipal de Central*

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## CONTRATO GLOBAL

Nº 002 /2015

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 002/2015.

*Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Contábeis si celebram a: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA e o Contador: ELIO DE CARVALHO FERREIRA, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.*

### CLAUSULA 1º - PARTES:

#### 1.1. CONTRATANTE.

*CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.367/0001-90, com sede na Praça Lelinda Dias de Souza, sn, Central, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA, CPF nº 348.640.085-15, RG nº 04.197.892-78/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Central, Estado da Bahia.*

#### 1.2. CONTRATADO.

*ÉLIO DE CARVALHO FERREIRA, brasileiro, maior, residente e domiciliado no Município de Central, Estado da Bahia, portador do RG nº 02.804.194-14/SSP-Ba, CPF nº 281.555.131-49, CRC - Ba nº 13.089/0-2.*

#### 1.3. FUNDAMENTOS LAGAIS.

*A presente contratação decorrer do: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015. Realizada na modalidade CARTA CONVITE nº 002/2015, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, tudo regulado pelas normas desse contrato, e na sua omissão, pelas regras constantes da Lei nº 8.666/93 Lei de licitações e Contratos.*

# Câmara Municipal de Central

2



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de **SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS**, sob regime de empreitada por Preço Global, conforme consta da proposta do CONTRATADO, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

2.2. Quando em viagens a serem utilizados pelo CONTRATANTE, para execução dos serviços contábeis a mesma arcará com as despesas de deslocamento, hospedagem e Alimentação do CONTRATADO.

2.3. Os materiais a serem utilizados pelo CONTRATADO para a execução dos serviços será custeada pelo CONTRATANTE mediante prévia autorização.

## CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. **DO PREÇO** - O Preço dos serviços deste Contrato será de R\$ 78.000,00(Setenta e Oito Mil Reais). Que serão pagos em 13(Treze) parcelas mensais de R\$ 6.000,00(Seis Mil Reais).

3.1.1 São 12 (Doze), parcelas mensais de R\$ 6.000,00(Seis Mil Reais). Refere-se às Serviços Profissionais Contábeis no valor Global de R\$ 72.000,00(Setenta e Dois Mil Reais).

3.1.2. A 13 (Décima Terceira), parcela de R\$ 6.000,00(Seis Mil Reais). Refere-se á Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal.

3.2. **DO PRAZO** - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 12(Doze) Meses a partir da assinatura do presente contrato.

3.3. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado mensalmente após emissão de Recibo até final cada mês;

3.4. **DOS REAJUSTES** - O preço pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um **TERMO ADITIVO** ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

## CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2015.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.36.00

# Câmara Municipal de Central

3



*Estado da Bahia*

*Câmara Municipal de Central*

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

---

## CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. *Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dele.*

5.2. *Realizar os serviços, no Prazo pactuado.*

---

## CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. *Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termino.*

6.2. *Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados*

6.3. *Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato*

---

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

*A Rescisão do presente Contratado poderá ser:*

7.1. *Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.*

7.2. *Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.*

7.3. *Judicial, nos termos da legislação.*

7.4. *Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.*

---

## CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. *O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:*

*I. Advertência.*

*II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.*

*III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois ) anos, nos seguintes termos;*

# Câmara Municipal de Central

4



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

IV. Declaração de inidoneidade para licitar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, o perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### CLÁUSULA 9ª - DA IDENIZAÇÃO.

9.1. Ocorrendo a rescisão sem justificativas plausíveis pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, caberá a CONTRATADO a receber os valores das parcelas em atraso e 100%(Cem por Cento), do valor global do restante do Contrato.

#### CLÁUSULA 10ª - FORO:

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

CENTRAL - BAHIA, 08 DE JANEIRO DE 2015.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

PRESIDENTE - CONTRATANTE

ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

# Câmara Municipal de Central

5



*Estado da Bahia*

*Câmara Municipal de Central*

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

---

AMANDA DA SILVA FERREIRA

CI Nº 13.023.825-27/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO

CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

---

*O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.*

---

ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ

OAB-Ba nº 16.368

# Câmara Municipal de Central

1



*Estado da Bahia*

*Câmara Municipal de Central*

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## CONTRATO GLOBAL

Nº 003 /2015

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 003/2015.

*Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Previdenciários, Fiscais, Trabalhista e Suporte, Manutenção e Alimentação de Dados Ao Sistema Siga do Tribunal De Contas do Estado da Bahia Si Celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA e o Senhor: RODRIGO MUNIZ RODRIGUES, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.*

### CLAUSULA 1º - PARTES:

#### 1.1. CONTRATANTE.

*CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.367/0001-90, com sede na Praça Lelinda Dias de Souza, sn, Central, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA, CPF nº 348.640.085-15, RG nº 04.197.892-78/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Central, Estado da Bahia.*

#### 1.2. CONTRATADO.

*RODRIGO MUNIZ RODRIGUES, brasileiro, maior, residente e domiciliado no Município de Irecê, Estado da Bahia, portador do RG nº 08.386.829-10/SSP-Ba /SSP-Ba, CPF nº 826.209.465-49;*

#### 1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS.

*A presente contratação decorrer do: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015. Realizada na modalidade CARTA CONVITE nº 003/2015, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, tudo regulado pelas normas desse contrato, e na sua omissão, pelas regras constantes da Lei nº 8.666/93 Lei de licitações e Contratos.*

# Câmara Municipal de Central

2

*Estado da Bahia**Câmara Municipal de Central*

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de **SERVIÇOS PROFISSIONAIS PREVIDÊNCIARIOS, FISCAIS, TRABALHISTA E SUPORTE, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE DADOS AO SISTEMA SIGA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**, sob regime de empreitada por Preço Global, conforme consta da proposta do CONTRATADO, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

2.2. Quando em viagens a serem utilizados pelo CONTRATANTE, para execução dos serviços Profissionais a mesma arcará com as despesas de deslocamento, hospedagem e Alimentação do CONTRATADO.

2.3. Os materiais a serem utilizados pelo CONTRATADO para a execução dos serviços será custeada pelo CONTRATANTE mediante prévia autorização.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.**

3.1. **DO PREÇO** - O Preço dos serviços deste Contrato será de R\$ 19.200,00(Dezenove Mil e Duzentos Reais). Que serão pagos em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 1.600,00(Um Mil e Seiscentos Reais).

3.2. **DO PRAZO** - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 12(Doze) Meses a partir da assinatura do presente contrato.

3.3. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado mensalmente após emissão de Recibo até final cada mês;

3.4. **DOS REAJUSTES** - O preço pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um **TERMO ADITIVO** ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

**CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2015.

<i>Dotação Orçamentária</i>	<i>Atividade e Projeto</i>	<i>Elemento e Sub-Elemento</i>
1.01	2.001	3390.36.00

# Câmara Municipal de Central

3



*Estado da Bahia*

**Câmara Municipal de Central**

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

---

## CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dele.

5.2. Realizar os serviços, no Prazo pactuado.

---

## CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termino.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

---

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

---

## CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois ) anos, nos seguintes termos;



# Câmara Municipal de Central

4



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

IV. Declaração de inidoneidade para licitar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, o perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### CLÁUSULA 9ª - DA IDENIZAÇÃO.

9.1. Ocorrendo a rescisão sem justificativas plausíveis pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, caberá a CONTRATADO a receber os valores das parcelas em atraso e 100%(Cem por Cento), do valor global do restante do Contrato.

#### CLÁUSULA 10ª - FORO:

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

CENTRAL - BAHIA, 08 DE JANEIRO DE 2015.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

PRESIDENTE - CONTRATANTE

ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

# Câmara Municipal de Central

5



*Estado da Bahia*

*Câmara Municipal de Central*

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

---

AMANDA DA SILVA FERREIRA

CI N° 13.023.825-27/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO

CI N° 12.544.070-73/SSP-BA

---

*O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.*

---

ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ

OAB-Ba nº 16.368

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 001/2015.

MODALIDADE - CARTA CONVITE - Nº 001/2015.

1. OBJETO: Contratação de Serviços Profissionais Jurídicos.

2. CONTRATADO: Adriano Gonçalves de Queiroz.

3. VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00(Setenta e Dois Mil Reais).

4. VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00(Seis Mil Reais).

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses: 02.01.2015 a 31.12.2015.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

7. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso III e Art. 23 Inciso II "a" da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

8. DATA: 08 de Janeiro de 2015.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA  
PRESIDENTE

## CERTIDÃO

Certifico que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015, acima mencionado foi afixado no Mural de avisos da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia, Em 02 de Janeiro de 2015 para CONHECIMENTO GERAL.

CENTRAL - BAHIA, 08 DE JANEIRO DE 2015.

BRUNO MIRANDA MARQUES  
1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015.

MODALIDADE - CARTA CONVITE Nº 002/2015.

1. OBJETO: Serviços Profissionais Contábeis.

2. CONTRATADO: Elio de Carvalho Ferreira.

3. VALOR GLOBAL: R\$ 78.000,00(Setenta e Oito Mil Reais).

4. VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00(Seis Mil Reais).

5. VALOR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL: R\$ 6.000,00(Seis Mil Reais).

7. PERIODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses: 02.01.2015 a 31.12.2015.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

8. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso III e Art. 23 Inciso II "a" da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

9. DATA: 08 de Janeiro de 2015.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

PRESIDENTE

## CERTIDÃO

Certifico que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015, acima mencionado foi afixado no Mural de avisos da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia, Em 02 de Janeiro de 2015 para CONHECIMENTO GERAL.

CENTRAL - BAHIA, 08 DE JANEIRO DE 2015.

BRUNO MIRANDA MARQUES

1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 003/2015.

MODALIDADE - CARTA CONVITE - Nº 003/2015.

1. OBJETO: Serviços Profissionais Previdenciários, Fiscais, Trabalhista e Suporte, Manutenção e Alimentação de Dados ao Sistema Siga do Tribunal de Contas do Estado Da Bahia
2. CONTRATADO: Rodrigo Muniz Rodrigues
3. VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00(Dezenove Mil e Duzentos Reais)..
4. VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00(Um Mil e Seiscentos Reais)..
5. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses: 02.01.2015 a 31.12.2015.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
7. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso III e Art. 23 Inciso II "a" da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
8. DATA: 08 de Janeiro de 2015.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA  
PRESIDENTE

## CERTIDÃO

Certifico que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015, acima mencionado foi afixado no Mural de avisos da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia, Em 02 de Janeiro de 2015 para CONHECIMENTO GERAL.

CENTRAL - BAHIA, 08 DE JANEIRO DE 2015.

BRUNO MIRANDA MARQUES  
1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Central

Contrato



Estado da Bahia

1

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

## CONTRATO GLOBAL

Nº 004/2015.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 004/2015.

Contrato de Prestação de Locação e Manutenção do Sistema de Controle Interno para a Elaboração dos Relatórios Mensais e Anual si celebram a: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: ELOCON & CIA LTDA, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.

### CLAUSULA 1º - PARTES:

#### 1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.367/0001-90, com sede na Praça Lelinda Dias de Souza, sn, Central, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA, CPF nº 348.640.085-15, RG nº 04.197.892-78/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Central, Estado da Bahia.

#### 1.2 - CONTRATADO

ELOCON & CIA LTDA, Firma Estabelecida á Praça do Comércio nº 258-B, 1º Andar Centro, Central, Estado da Bahia, Inscrita no CNPJ nº 42.087.239/0001-90 e Inscrição Municipal nº 00.0459, vem celebrar o presente Contrato de locação de serviço de acordo com as seguintes cláusulas:

#### 1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS

O Processo de Despesa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal ° 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Central, Bahia. acima indicado.

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

2

**Câmara Municipal de Central**

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:**

2.1 - O objeto do presente Contrato é a contratação de Serviços de Locação e Manutenção de Sistema de Controle Interno para a Elaboração dos Relatórios Mensais e Anual de acordo com a Resolução TCM. Ba nº 1.120/05.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.**

3.1. DO PREÇO - O Preço dos serviços deste Contrato será de R\$ 7.400,00(Sete Mil e Quatrocentos Reais), Pagos em 04(cinco) parcelas mensais de R\$ 1.850,00(Um Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 04(cinco) Meses a partir de 02 de Janeiro de 2015 a 30 de Abril de 2015.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente após emissão de Recibo e Nota Fiscal até final cada mês;

3.4. DOS REAJUSTES - O preço pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um **TERMO ADITIVO** ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

**CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2015.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.39.00

**CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar os serviços, no prazo pactuado.

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

3

**Câmara Municipal de Central**

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

## CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu término.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE,.

## CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

## CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo



# Câmara Municipal de Central



*Estado da Bahia*

4

*Câmara Municipal de Central*

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

---

*assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.*

---

*CENTRAL, BA, 02 DE JANEIRO DE 2015.*

---

*ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA*

*ELOCON & CIA LTDA*

*PRESIDENTE - CONTRATANTE*

*CONTRATADO*

---

*TESTEMUNHAS*

*ELIO DE CARVALHO FERREIRA*

*ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO*

*CI Nº 02.804.194-14/SSP-BA*

*CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA*

---

*O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.*

---

*ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ*

*OAB-Ba nº 16.368*

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

1

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

## CONTRATO GLOBAL

Nº 005/2015.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 005/2015.

*Contrato de Prestação de Serviços de Locação e Manutenção do Sistema de Recursos Humanos para o Setor de Pessoal da Câmara Municipal para Elaboração de Cadastros, Folhas de Pagamento, Contra Cheques, Recibos e Relatórios Mensais si celebram a: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: ELOCON & CIA LTDA, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.*

### CLAUSULA 1º - PARTES:

#### 1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.367/0001-90, com sede na Praça Lelinda Dias de Souza, sn, Central, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: **ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA**, CPF nº 348.640.085-15, RG nº 04.197.892-78/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Central, Estado da Bahia.

#### 1.2 - CONTRATADO

**ELOCON & CIA LTDA**, Firma Estabelecida á Praça do Comércio nº 258-B, 1º Andar Centro, Central, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 42.087.239/0001-90 e Inscrição Municipal nº 00.0459, vem celebrar o presente Contrato de locação de serviço de acordo com as seguintes cláusulas:

#### 1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS

O Processo de Despesa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Central, Bahia. acima indicado.

# Câmara Municipal de Central



*Estado da Bahia*

2

**Câmara Municipal de Central**

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:**

2.1 - O objeto do presente Contrato é a contratação de Serviços de Locação e Manutenção do Sistema de Recursos Humanos para o Setor de Pessoal da Câmara Municipal para Elaboração de Cadastros, Folhas de Pagamento, Contra Cheques, Recibos e Relatórios Mensais.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.**

3.1. **DO PREÇO** - O Preço dos serviços deste Contrato será de R\$ 7.400,00(Sete Mil e Quatrocentos Reais), Pagos em 04(cinco) parcelas mensais de R\$ 1.850,00(Um Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

3.2. **DO PRAZO** - O prazo para a execução dos serviços deste contrato será de 04(cinco) Meses a partir de 02 de Janeiro de 2015 a 30 de Abril de 2015.

3.3. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado mensalmente após emissão de Recibo e Nota Fiscal até final cada mês;

3.4. **DOS REAJUSTES** - O preço pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um **TERMO ADITIVO** ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

**CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2015.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.39.00

**CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar os serviços, no prazo pactuado.

**CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

3

**Câmara Municipal de Central**

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termino.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE..

## CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

## CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

# Câmara Municipal de Central



*Estado da Bahia*

4

*Câmara Municipal de Central*

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL - BAHIA

---

CENTRAL, BA, 02 DE JANEIRO DE 2015.

---

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA  
PRESIDENTE - CONTRATANTE

ELOCON & CIA LTDA  
CONTRATADO

---

TESTEMUNHAS

ELIO DE CARVALHO FERREIRA  
CI Nº 02.804.194-14/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO  
CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

---

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

---

ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ  
OAB-Ba nº 16.368

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

1

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

## CONTRATO GLOBAL

Nº 011/2015

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 011/2015

Contrato de Serviços de Xerox e Encadernações que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: EDMILSON DE SOUZA BARRETO, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.

### CLAUSULA 1º - PARTES:

#### 1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.367/0001-90, com sede na Praça Lelinda Dias de Souza, sn, Central, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA, CPF nº 348.640.085-15, RG nº 04.197.892-78/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Central, Estado da Bahia.

#### 1.2 - CONTRATADO

EDMILSON DE SOUZA BARRETO, Firma Estabelecida á Avenida Central, nº 339. Centro, Central, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 01.768.010/0001-34 e Inscrição Municipal nº 34.8089. Vem celebrar o presente Contrato de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2014, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal ° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os comentários às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir ajustadas.

#### 1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS.

O Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal ° 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Central, Bahia. acima indicado.

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

2

**Câmara Municipal de Central**

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:**

O Presente contrato tem por objeto Serviços de 12.000 Xerox e 100 encadernações para: Presidência, Secretaria, Diretoria Geral, Controladoria Interna, Serviços Jurídicos, Serviços Contábeis e Gabinetes dos Vereadores Municipais.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.**

3.1. DO PREÇO - O Preço Global será de R\$ 3.500,00(Três Mil e Quinhentos Reais).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a entrega dos Serviços de Xerox e Encadernações será de: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mediante a emissão de Recibo, Nota Fiscal e Requisições no período de: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

3.4. DOS REAJUSTES - O preço pactuado neste contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

**CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2015.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.39.00

**CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar a entrega dos serviços de Xerox e Encadernações, no prazo pactuado, mediante requisição do Contratante.

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

3

**Câmara Municipal de Central**

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

## CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu término.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução deste contrato.

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

## CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo



# Câmara Municipal de Central



*Estado da Bahia*

4

*Câmara Municipal de Central*

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

---

*assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.*

---

*CENTRAL, BA, 02 DE JANEIRO DE 2015.*

---

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

EDMILSAON DE SOUZA BARRETO

*PRESIDENTE - CONTRATANTE*

*CONTRATADO*

TESTEMUNHAS:

ELIO DE CARVALHO FERREIRA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO

*CI Nº 02.104.194-14/SSP-BA*

*CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA*

---

*O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.*

---

*ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ*

*OAB-Ba nº 16.368*

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

1

**Câmara Municipal de Central**

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

## CONTRATO GLOBAL

Nº 010/2015

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 010/2015

*Contrato de Serviços de Xerox e Encadernações que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: FORACI FERREIRA FLORENTINO, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.*

### CLAUSULA 1º - PARTES:

#### 1.1 - CONTRATANTE

*CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.367/0001-90, com sede na Praça Lelinda Dias de Souza, sn, Central, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA, CPF nº 348.640.085-15, RG nº 04.197.892-78/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Central, Estado da Bahia.*

#### 1.2 - CONTRATADO

*FLORACI FERREIRA FLORENTINO, Firma Estabelecida á Avenida Central, nº. 71, Centro, Central, Estado da Bahia, Inscrita no CNPJ nº 00.077.942/0001-78 e Inscrição Municipal nº 34.0097. Vem celebrar o presente Contrato de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2014, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal ° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os comentários às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir ajustadas.*

#### 1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS.

*O Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal ° 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Central, Bahia. acima indicado.*

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

2

**Câmara Municipal de Central**

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:**

O Presente contrato tem por objeto Serviços de 24.000 Xerox e 400 encadernações para: Presidência, Secretaria, Diretoria Geral, Controladoria Interna, Serviços Jurídicos, Serviços Contábeis e Gabinetes dos Vereadores Municipais.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.**

3.1. DO PREÇO - O Preço Global será de R\$ 8.000,00(Oito Mil Reais).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a entrega dos Serviços de Xerox e Encadernações será de: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mediante a emissão de Recibo, Nota Fiscal e Requisições no período de: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

3.4. DOS REAJUSTES - O preço pactuado neste contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

**CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2015.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.39.00

**CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar a entrega dos serviços de Xerox e Encadernações, no prazo pactuado, mediante requisição do Contratante.

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

3

**Câmara Municipal de Central**

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

---

## CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

---

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu término.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução deste contrato.

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

---

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

---

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

---

## CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

---

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

---

## CLÁUSULA 9ª - FORO:

---

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo

---

# Câmara Municipal de Central



*Estado da Bahia*

4

*Câmara Municipal de Central*

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

CENTRAL, BA, 02 DE JANEIRO DE 2015.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA  
PRESIDENTE - CONTRATANTE

FLORACI FERREIRA FLORENTINO  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ELIO DE CARVALHO FERREIRA  
CI Nº 02.104.194-14/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO  
CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ  
OAB-Ba nº 16.368

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

1

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL - BAHIA

## CONTRATO GLOBAL

Nº 006/2015

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 006/2015

*Contrato de Locação de Site com Sistema de Publicação do Diário Oficial do Poder Legislativo que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA e a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM - BRASIL, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.*

### CLAUSULA 1º - PARTES:

#### 1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.367/0001-90, com sede na Praça Lelinda Dias de Souza, sn, Central, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: **ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA**, CPF nº 348.640.085-15, RG nº 04.197.892-78/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Central, Estado da Bahia.

#### 1.2 - CONTRATADO

**INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM - BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com a missão de promover apoio científico, técnico e o desenvolvimento institucional para o aperfeiçoamento, modernização e efficientização da administração pública, com sede na Avenida Manoel Dias, nº 923, sala 101 A, CEP 41.830-000 Pituba, - Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.398.781/0001-01, isento de Inscrição Estadual, neste ato representado através de procuração pelo Senhor Thompson de Souza F. Andrade no CPF sob nº 472.771.575-91 e Registro Geral de nº 03.574763-36, vem celebrar o presente Contrato de locação de serviço de acordo com as seguintes cláusulas:

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

2

**Câmara Municipal de Central**

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

## CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente Contrato é a contratação de locação e manutenção de software com sistemas integrados, do pacote tecnológico contido no portal: **Módulo SDP** - Sistema de Diagramação e Publicação ([www.ipmbrasil.org.br](http://www.ipmbrasil.org.br)) com funções de edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na internet, do **Diário Oficial do Município** on-line e impresso, disponibilizando o arquivo digital da edição em servidor certificado SERASA EXPERIAN, para impressão em impressora laser ou off set no formato A4; Sítio/Home Page do Município com links de suas Contas Públicas - publicação de informações em link específico, com requisitos da Lei 9755/98 e Instrução Normativa do TCU 28/99, no Sítio do Município; **Módulo SEP** - Sistema de Envio de Publicações, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos sujeitos a divulgação na Imprensa Oficial do Município, publicação das contas públicas na internet e o cadastro de fornecedores on-line, objetivando o apoio técnico para o cumprimento do princípio da publicidade e da transparência da gestão fiscal, exigidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 9755/98, regulamentada pela Instrução Normativa nº 28/99 do TCU, na Lei Complementar nº 101/00 (art.48), e nas Resoluções do TCE, TCU e TCM, buscando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento institucional da municipalidade, com vistas à modernização e eficientização da administração pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Poderá o contratante acrescentar ao presente contratos outros serviços ligados à publicação oficial e outros serviços oferecidos pelo Contratado, mediante a celebração de aditivo e fixação de valor da remuneração correspondente.

## CLÁUSULA 3ª - DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1 - O CONTRATO ora celebrado está submetido às regras da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. Encaminhar ao IPM - BRASIL, no prazo de 60 (sessenta) dias, um exemplar da Lei ou do Decreto Legislativo/Resolução/Ato que regulamentou a criação do Diário Oficial do Município;

4.2. Indicar para o IPM - BRASIL os servidores públicos responsáveis pelo lançamento das publicações oficiais a serem lançadas no Diário Oficial do Município, Contas Públicas que serão divulgadas no site disponibilizado pelo IPM - BRASIL, a quem será fornecida a senha de acesso para a operacionalização do site e do sistema, com a responsabilidade de mantê-la sob sigilo;

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

3

**Câmara Municipal de Central**

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

4.3. Lançar no sistema SEP os demonstrativos contábeis, todos os relatórios exigidos pelos órgãos de controle externo, leis, decretos, portarias, editais e avisos de licitações, para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/00 (art.48), nas Resoluções de Tribunal de Contas, assim como qualquer outra publicação exigida pela legislação em vigor;

4.4. O material para ser publicação deve ser coletado nos formatos WORD, EXCEL, TXT, DOC, JPG ou GIF, para posterior diagramação e publicação;

4.1 . Fazer a publicação diretamente na internet, através de senha segura, no link Contas Públicas, disponibilizada pelo IPM - BRASIL no site, dos atos exigidos por lei específica;

4.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelo conteúdo de suas publicações, na forma da lei, isentando o CONTRATADO de quaisquer responsabilidades;

4.7. Fazer por sua conta e risco as alterações, erratas, correções, adições, supressões de conteúdo de documentos através de republicação;

4.8. É de competência exclusiva do CONTRATANTE o lançamento de informações em outros sistemas que exijam a inclusão de informações relacionadas às publicações de atos oficiais do município;

4.9. Cadastrar o IPM - BRASIL na sua agência bancária referida, para fins do depósito bancário, na forma das instruções fornecidas junto com este contrato;

4.10. Pagar mensalmente, mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 14.175-5, Agência 2976-9, do Banco do Brasil S/A de Titularidade do INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM - BRASIL, na forma prevista no art. 65 da Lei 4.320/64 e na convenção ora celebrada neste contrato;

4.11. O CONTRATANTE providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste contrato, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1. Fornecer minuta do Projeto de Lei ou do Decreto Legislativo/Resolução/Ato que regulamenta a criação e implantação da Imprensa Oficial, acaso não exista;

5.2. Fornecer senha e treinar o servidor municipal responsável pela execução e operacionalização eletrônica da publicação dos atos oficiais, via sistema SEP, mediante prévio requerimento do CONTRATANTE, conforme a disponibilidade do CONTRATADO;

5.3. Prestar apoio técnico na execução das publicações fornecendo orientações dos atos que devem ser publicados e como utilizar os módulos dos sistemas contratados;



# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

4

## Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

5.4. Permitir que seja publicado, no sistema SEP, no site do CONTRATANTE, com domínio [www.ipmbrasil.org.br](http://www.ipmbrasil.org.br) e no link Contas Públicas, documentos nos formatos WORD, EXCEL, TXT, DOC, JPG ou GIF;

5.5. Receber o material/conteúdo destinado à publicação no Diário Oficial Município em CD, disquete, pen-drive, impresso no modelo Word, formato A4, diagramar e publicar no site de sua Imprensa Oficial, em caso de pane na internet do CONTRATANTE;

5.6. Manter provedor e pessoal de apoio para a manutenção e operacionalização dos sistemas contratados, permitindo acesso ao público para consulta, exame e impressão dos documentos publicados, com Certificação Digital Serasa Experian e Assinatura Digital nas páginas do Diário Oficial;

5.7. Assumir a responsabilidade pelas atividades de seus funcionários ou prepostos desenvolvidas no âmbito deste contrato, sobretudo, por obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras;

5.8. Disponibilizar mensalmente via e-mail, correio ou sistema SEP a fatura mensal;

5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes.

### CLÁUSULA 6ª - PREÇOS:

6.1. Pela execução da locação do software contratado, no âmbito deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia GLOBAL de R\$ 7.800,00(Seete Mil e Oitocentos Reais). Em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 650,00(Seiscentos Cinquenta Reais), devendo de logo fazer o empenho global anual.

Todos os demais tributos incidentes sobre a presente contratação serão de responsabilidade do CONTRATANTE. Qualquer modificação na legislação tributária que implique em criação de novos tributos ou alteração de alíquotas será imediatamente aplicada, independentemente de qualquer aviso ao CONTRATANTE.

### CLÁUSULA 7ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os preços dos serviços, ora ajustados, deverão ser pagos ao CONTRATADO, conforme estabelecido nas cláusulas anteriores, até o dia 30 de cada mês, na conta indicada pelo Contratante.

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

5

**Câmara Municipal de Central**

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

A falta de pagamento, de toda e qualquer importância cobrada com base no presente Contrato na data de seu vencimento, implicará na incidência automática de multa de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do débito.

O CONTRATADO poderá, a seu critério, suspender todos e quaisquer serviços contratados após o 15º (décimo quinto) dia da data do vencimento da parcela não paga.

O restabelecimento dos serviços ficará condicionado ao pagamento do valor devido, acrescido dos encargos financeiros estabelecidos. Neste caso o CONTRATADO terá 02 dias úteis para o restabelecimento dos serviços, podendo cobrar do CONTRATANTE as despesas incorridas no desligamento e religamento dos serviços.

## CLÁUSULA 8ª - REAJUSTE

8.1. O preço ajustado será corrigido a cada doze (12) meses, da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Na falta deste índice ou, se permitido por lei, ou por decisão judicial, será aplicado ao contrato qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional.

A primeira incidência do reajuste deverá contemplar a variação do índice eleito.

Em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as conseqüências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

## CLÁUSULA 9ª - GARANTIA DOS SERVIÇOS:

9.1. O CONTRATADO não será responsável, sob hipótese alguma e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, se alguma falha da Rede de Comunicação for causada por;

(1) falta ou falha de energia e/ou;

(2), por má utilização por parte do CONTRATANTE ou por terceiros não autorizados pelo CONTRATADO e/ou;

(3) Por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite, quando o CONTRATADO (4) tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva,

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

6

**Câmara Municipal de Central**

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

previamente e/ou por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo CONTRATADO.

#### CLÁUSULA 10ª - AUTORIZAÇÃO DE GESTÃO:

10.1. O CONTRATANTE autoriza desde já o IPM - BRASIL a gerenciar o seu DOMÍNIO GOV, dando plenos poderes para alterar DNS, hospedar site ou qualquer outra necessidade pertinente ao bom gerenciamento do domínio GOV.

#### CLÁUSULA 11ª - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

11.1. Não obstante qualquer disposição em contrário neste Contrato, a responsabilidade do CONTRATADO, seja por interrupção dos serviços, seja por perdas ou danos de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE, limitar-se-á exclusivamente ao valor mensal do contrato anual, se apurada má fé ou dolo do CONTRATADO.

#### CLÁUSULA 12ª - VIGÊNCIA E RESCISÃO:

12.1. O presente Contrato entrará em vigor em: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na conformidade do art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou pelas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA 13ª - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

13.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

#### CLÁUSULA 14ª - CESSÃO DO CRÉDITO DO CONTRATO:

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

7

**Câmara Municipal de Central**

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

14.1. Fica o CONTRATADO autorizado a fazer a cessão de crédito, objeto do preço deste contrato, para terceiro, na forma que lhe aprouver, respeitadas as obrigações por ele assumidas no presente contrato.

#### CLÁUSULA 15ª - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante carta protocolada ou fac-símile, exceção feita às alterações das condições contratuais, os quais requererão aditivos a ser redigido e pactuado entre as partes.

A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

As partes obrigam-se a observar e respeitar todas as disposições legais pertinentes a este contrato.

#### CLÁUSULA 16ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. A despesa de execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2015.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.39.00

#### CLÁUSULA 17ª - FORO:

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

CENTRAL, BA, 02 DE JANEIRO DE 2015.

# Câmara Municipal de Central



*Estado da Bahia*

8

*Câmara Municipal de Central*

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

---

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS

PRESIDENTE - CONTRATANTE

CONTRATADO

---

TESTEMUNHAS

AMANDA DA SILVA FERREIRA

ELIO DE CARVALHO FERREIRA

CI Nº 13.023.825-27/SSP-BA

CI Nº 02.809.194-14/SSP-BA

---

*O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.*

---

ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ

OAB-Ba nº 16.368

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

1

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

## CONTRATO GLOBAL

Nº 009/2015

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 009/2015

Contrato de Aquisição de Cartões de Telefone Celular que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: LEONILDE SOARES DA COSTA, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.

### CLAUSULA 1º - PARTES:

#### 1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.367/0001-90, com sede na Praça Lelinda Dias de Souza, sn, Central, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA, CPF nº 348.640.085-15, RG nº 04.197.892-78/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Central, Estado da Bahia.

#### 1.2 - CONTRATADO

LEONILDE SOARES DA COSTA, Firma Estabelecida à Rua Elísio Pereira de Souza, nº. 18. Centro, Central, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 15.048.763/0001-80 e Inscrição Estadual nº 07.295.115. Vem celebrar o presente Contrato de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2014, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os comentários às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir ajustadas.

#### 1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS.

O Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Central, Bahia. acima indicado.

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

2

**Câmara Municipal de Central**

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:**

O Presente contrato tem por objeto o fornecimento de 320 Cartões de Telefone Celular para: Presidência, Secretaria, Diretor Geral, Controladoria Interna e para os Gabinetes dos Vereadores do Município de Central, Bahia

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.**

3.1. DO PREÇO - O Preço Global será de R\$ 8.000,00(Oito Mil Reais).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a entrega dos 320 Cartões de Telefone Celular será de: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mediante a emissão de Recibo, Nota Fiscal e Requisições no período de: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

3.4. DOS REAJUSTES - O preço pactuado neste contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

**CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2015.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.30.00

**CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar a entrega dos cartões de telefone celular, no prazo pactuado, mediante requisição do Contratante.

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

3

**Câmara Municipal de Central**

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

## CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu término.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução deste contrato.

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

## CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo



# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

4

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

CENTRAL, BA, 02 DE JANEIRO DE 2015.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA  
PRESIDENTE - CONTRATANTE

LEONILDE SOARES DA COSTA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ELIO DE CARVALHO FERREIRA  
CI Nº 02.104.194-14/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO  
CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ  
OAB-Ba nº 16.368

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

1

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

## CONTRATO GLOBAL

Nº 007/2015

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 007/2015

Contrato de Aquisição de Combustíveis que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: POSTO CENTRAL, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.

### CLAUSULA 1º - PARTES:

#### 1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.367/0001-90, com sede na Praça Lelinda Dias de Souza, sn, Central, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA, CPF nº 348.640.085-15, RG nº 04.197.892-78/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Central, Estado da Bahia.

#### 1.2 - CONTRATADO

POSTO CENTRAL, Firma Estabelecida á Avenida Central nº 182, Centro, Central, Estado da Bahia, Inscrita no CNPJ nº 14.797.535/0001-40 e Inscrição Estadual nº 06.428.208. Vem celebrar o presente Contrato de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2015, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os comentários às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir ajustadas.

#### 1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS.

O Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Central, Bahia. acima indicado.

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

2

**Câmara Municipal de Central**

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:**

O Presente contrato tem por objeto o fornecimento de 2.580 litros de Combustíveis, para o abastecimento dos veículos do Poder Legislativo do Município de Central, Bahia

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.**

**3.1. DO PREÇO** - O Preço Global será de R\$ 7.998,00(Sete Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais).

**3.2. DO PRAZO** - O prazo para a entrega dos 2.580 litros de combustíveis será no período de: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

**3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado mediante a emissão de Recibo, Nota Fiscal e Requisições no período de: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

**3.4. DOS REAJUSTES** - O preço pactuado neste contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um **TERMO ADITIVO** ao presente contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

**CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2015.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.30.00

**CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar a entrega dos combustíveis, no prazo pactuado, mediante requisição do Contratante.

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

3

**Câmara Municipal de Central**

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

## CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu término.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução deste contrato.

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

## CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo

# Câmara Municipal de Central



*Estado da Bahia*

4

*Câmara Municipal de Central*

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

---

*assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.*

---

*CENTRAL, BA, 02 DE JANEIRO DE 2015.*

---

*ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA*

*POSTO CENTRAL*

*PRESIDENTE - CONTRATANTE*

*CONTRATADO*

TESTEMUNHAS:

*ELIO DE CARVALHO FERREIRA*

*ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO*

*CI Nº 02.104.194-14/SSP-BA*

*CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA*

---

*O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.*

---

*ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ*

*OAB-Ba nº 16.368*

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

1

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

## CONTRATO GLOBAL

Nº 008/2015

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 008/2015

*Contrato de Aquisição de Combustíveis que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: POSTO CONTERRENÊO, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.*

### CLAUSULA 1º - PARTES:

#### 1.1 - CONTRATANTE

*CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.367/0001-90, com sede na Praça Lelinda Dias de Souza, sn, Central, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA, CPF nº 348.640.085-15, RG nº 04.197.892-78/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Central, Estado da Bahia.*

#### 1.2 - CONTRATADO

*AUTO POSTO CONETTÂNEO, Firma Estabelecida á Avenida Tancredo nº 1382,1, Centro, Central, Estado da Bahia, Inscrita no CNPJ nº 07.369.859/0001-11 e Inscrição Estadual nº 66.593.429. Vem celebrar o presente Contrato de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2014, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal ° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os comentários às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir ajustadas.*

#### 1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS.

*O Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal ° 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Central, Bahia. acima indicado.*

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

2

**Câmara Municipal de Central**

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:**

O Presente contrato tem por objeto o fornecimento de 2.580 litros de Combustíveis, para o abastecimento dos veículos do Poder Legislativo do Município de Central, Bahia

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.**

**3.1. DO PREÇO** - O Preço Global será de R\$ 7.998,00(Sete Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais).

**3.2. DO PRAZO** - O prazo para a entrega dos 2.580 litros de combustíveis será no período de: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

**3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado mediante a emissão de Recibo, Nota Fiscal e Requisições no período de: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

**3.4. DOS REAJUSTES** - O preço pactuado neste contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um **TERMO ADITIVO** ao presente contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

**CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2015.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.30.00

**CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar a entrega dos combustíveis, no prazo pactuado, mediante requisição do Contratante.

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

3

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

## CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu termino.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução deste contrato.

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

## CLÁUSULA 9ª - FORO:

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

4

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

CENTRAL, BA, 02 DE JANEIRO DE 2015.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

POSTO CONTERRANÊO

PRESIDENTE - CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ELIO DE CARVALHO FERREIRA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO

CI Nº 02.104.194-14/SSP-BA

CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ

OAB-Ba nº 16.368

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

1

**Câmara Municipal de Central**

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

## CONTRATO GLOBAL

Nº 012/2015

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 012/2015

*Contrato de Serviços de Xerox e Encadernações que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: RENATO NAUDINGUE DA SILVA, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.*

### CLAUSULA 1º - PARTES:

#### 1.1 - CONTRATANTE

*CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.367/0001-90, com sede na Praça Lelinda Dias de Souza, sn, Central, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA, CPF nº 348.640.085-15, RG nº 04.197.892-78/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Central, Estado da Bahia.*

#### 1.2 - CONTRATADO

*RENATO NAUDINGUE DA SILVA, Firma Estabelecida á Avenida Central, nº. 304, Centro, Central, Estado da Bahia, Inscrita no CNPJ nº 13.871.493/0001-87 e Inscrição Municipal nº 54.00540. Vem celebrar o presente Contrato de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2014, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal ° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os comentários às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir ajustadas.*

#### 1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS.

*O Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único do art. 26, da Lei Federal ° 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Central, Bahia. acima indicado.*

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

2

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

## CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

O Presente contrato tem por objeto Serviços de Recarga de 74 Cartuchos Toner 85-A, Recarga de 74 Cartucho Toner 12-A, Recarga de 30 Cartuchos HP 60 Color, Recarga de 30 Cartuchos HP 60 Preto para: Presidência, Secretaria, Diretoria Geral, Controladoria Interna, Serviços Jurídicos, Serviços Contábeis.

## CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - O Preço Global será de R\$ 8.000,00(Oito Mil Reais).

3.2. DO PRAZO - O prazo para a entrega dos serviços de recarga de cartuchos será de: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mediante a emissão de Recibo, Nota Fiscal e Requisições no período de: 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

3.4. DOS REAJUSTES - O preço pactuado neste contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um TERMO ADITIVO ao presente contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

## CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2015.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.39.00

## CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Atender às solicitações extra do CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificar a critério dela.

5.2. Realizar a entrega dos serviços de serviços de recarga de cartuchos, no prazo pactuado, mediante requisição do Contratante.

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

3

**Câmara Municipal de Central**

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

---

## CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

---

6.1. Acompanhar e verificar a perfeita execução deste contrato, em todas as suas fases até o seu término.

6.2. Informar, por escrito, todas e quaisquer alterações nos prazos e cronogramas da execução deste contrato.

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

---

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO:

---

A Rescisão do presente Contratado poderá ser:

7.1. Determinada por ato motivado da administração, após processo regular assegurado a contraditório a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. Amigável, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias.

7.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.4. Os casos fortuitos ou de força maior, serão excluídos das responsabilidades do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

---

## CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

---

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida.

---

## CLÁUSULA 9ª - FORO:

---

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo

---

# Câmara Municipal de Central



*Estado da Bahia*

4

*Câmara Municipal de Central*

CNPJ: 63.086.367/0001-90

PRAÇA: LELINDA DIAS DE SOUZA, SN, CENTRO, TÉRREO, CENTRAL – BAHIA

---

*assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.*

---

*CENTRAL, BA, 02 DE JANEIRO DE 2015.*

---

*ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA*  
*PRESIDENTE - CONTRATANTE*

*RENATO NAUDINGUE DA SILVA*  
*CONTRATADO*

---

TESTEMUNHAS:

*ELIO DE CARVALHO FERREIRA*  
*CI Nº 02.104.194-14/SSP-BA*

*ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO*  
*CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA*

---

*O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.*

---

*ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ*

*OAB-Ba nº 16.368*

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 011/2015.

MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 008/2015.

1. OBJETO: Serviços de 12.000 Xerox e 100 encadernações para: Presidência, Secretaria, Diretoria Geral, Controladoria Interna, Serviços Jurídicos, Serviços Contábeis e Gabinetes dos Vereadores Municipais.

2. CONTRATADO: Edmilson de Souza Barreto

3. VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses: 02.01.2015 a 31.12.2015.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

8. DATA: 02 de Janeiro de 2015.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA  
PRESIDENTE

## CERTIDÃO

Certifico que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2015, acima mencionado foi afixado no Mural de avisos da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia, Em 02 de Janeiro de 2015 para CONHECIMENTO GERAL.

CENTRAL - BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2015.

BRUNO MIRANDA MARQUES  
1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Central



*Estado da Bahia*

*Câmara Municipal de Central*

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 005/2015.**

**MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 002/2015.**

1. **OBJETO:** *Serviços de Locação e Manutenção do Sistema de Recursos Humanos para o Setor de Pessoal da Câmara Municipal para Elaboração de Cadastros, Folhas de Pagamento, Contra Cheques, Recibos e Relatórios Mensais*

2. **CONTRATADO:** *Elocon & Cia Ltda.*

3. **VALOR GLOBAL:** *R\$ 7.400,00(Sete Mil e Quatrocentos Reais).*

4. **VALOR MENSAL:** *R\$ 1.850,00(Um Mil e Oitocentos e Cinquenta reais).*

5. **PERIODO DE VIGÊNCIA:** *04(Quatro) Meses: 02.01.2015 a 30.04.2015.*

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas*

7. **FUNDAMENTO LEGAL:** *Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.*

8. **DATA:** *02 de Janeiro de 2015.*

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA  
PRESIDENTE

## CERTIDÃO

*Certifico que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015, acima mencionado foi afixado no Mural de avisos da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia, Em 02 de Janeiro de 2015 para CONHECIMENTO GERAL.*

CENTRAL - BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2015.

BRUNO MIRANDA MARQUES  
1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Central



*Estado da Bahia*

*Câmara Municipal de Central*

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 010/2015.**

**MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 007/2015.**

1. **OBJETO:** *Serviços de 24.000 Xerox e 400 encadernações para: Presidência, Secretaria, Diretoria Geral, Controladoria Interna, Serviços Jurídicos, Serviços Contábeis e Gabinetes dos Vereadores Municipais.*

2. **CONTRATADO:** *Floraci Ferreira Florentino*

3. **VALOR GLOBAL:** *R\$ 8.000,00(Oito Mil reais).*

5. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** *12(Doze) Meses: 02.01.2015 a 31.12.2015.*

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*

7. **FUNDAMENTO LEGAL:** *Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.*

8. **DATA:** *02 de Janeiro de 2015.*

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA  
PRESIDENTE

## CERTIDÃO

*Certifico que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2015, acima mencionado foi afixado no Mural de avisos da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia, Em 02 de Janeiro de 2015 para CONHECIMENTO GERAL.*

CENTRAL - BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2015.

BRUNO MIRANDA MARQUES  
1º SECRETARIO



# Câmara Municipal de Central



*Estado da Bahia*

*Câmara Municipal de Central*

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 006/2015.**

**MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 003/2015.**

1. **OBJETO:** *Serviços de Locação de Site com Sistema de Publicação do Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal*
2. **CONTRATADO:** *IPM - BRASIL: Instituto de Pesquisas Municipais*
3. **VALOR GLOBAL:** *R\$ 7.800,00(Sete Mil e Oito Reais).*
4. **VALOR MENSAL:** *R\$ 650,00(Seiscentos e Cinquenta Reais).*
5. **PERIODO DE VIGÊNCIA:** *12(Quatro) Meses: 02.01.2015 a 31.12.2015.*
6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas*
7. **FUNDAMENTO LEGAL:** *Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.*
8. **DATA:** *02 de Janeiro de 2015.*

\_\_\_\_\_  
*ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA*  
*PRESIDENTE*

## CERTIDÃO

*Certifico que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2015, acima mencionado foi afixado no Mural de avisos da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia, Em 02 de Janeiro de 2015 para CONHECIMENTO GERAL.*

*CENTRAL - BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2015.*

\_\_\_\_\_  
*BRUNO MIRANDA MARQUES*  
*1º SECRETARIO*

# Câmara Municipal de Central



*Estado da Bahia*

*Câmara Municipal de Central*

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015.**

**MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015.**

1. **OBJETO:** Aquisição de 2.580 Litros de Combustíveis para os Abastecimentos dos Veículos do Poder Legislativo do Município de Central, Bahia.

2. **CONTRATADO:** Posto Central

3. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.998,00(Sete Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais).

5. **PERIODO DE VIGÊNCIA:** 12(Doze) Meses: 02.01.2015 a 31.12.2015.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3390.30.00 - Material de Consumo.

7. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

8. **DATA:** 02 de Janeiro de 2015.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

PRESIDENTE

## CERTIDÃO

Certifico que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015, acima mencionado foi afixado no Mural de avisos da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia, Em 02 de Janeiro de 2015 para CONHECIMENTO GERAL.

CENTRAL - BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2015.

BRUNO MIRANDA MARQUES

1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Central



*Estado da Bahia*

*Câmara Municipal de Central*

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015.**

**MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2015.**

1. **OBJETO:** *Serviços de Recarga de 74 Cartuchos Toner 85-A, Recarga de 74 Cartucho Toner 12-A. Recarga de 30 Cartuchos HP 60 Color, Recarga de 30 Cartuchos HP 60 Preto para: Presidência, Secretaria, Diretoria Geral, Controladoria Interna, Serviços Jurídicos, Serviços Contábeis.*

2. **CONTRATADO:** *Renato Naudingue da Silva*

3. **VALOR GLOBAL:** *R\$ 8.000,00(Oito Mil Reais)..*

5. **PERIODO DE VIGÊNCIA:** *12(Doze) Meses: 02.01.2015 a 31.12.2015.*

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*

7. **FUNDAMENTO LEGAL:** *Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.*

8. **DATA:** *02 de Janeiro de 2015.*

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

PRESIDENTE

## CERTIDÃO

*Certifico que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015, acima mencionado foi afixado no Mural de avisos da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia, Em 02 de Janeiro de 2015 para CONHECIMENTO GERAL.*

CENTRAL - BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2015.

BRUNO MIRANDA MARQUES

1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Central

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 009/2015.

MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 006/2015.

1. OBJETO: Aquisição de 320 Cartões de Telefone Celular para: Presidência, Secretaria, Diretor Geral, Controladoria Interna e para os Gabinetes dos Vereadores do Município de Central, Bahia

2. CONTRATADO: Leonilde Soares da Costa

3. VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00(Oito Mil reais)..

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses: 02.01.2015 a 31.12.2015.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.30.00 – Material de Consumo.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

8. DATA: 02 de Janeiro de 2015.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

PRESIDENTE

## CERTIDÃO

Certifico que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2015, acima mencionado foi afixado no Mural de avisos da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia, Em 02 de Janeiro de 2015 para CONHECIMENTO GERAL.

CENTRAL - BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2015.

BRUNO MIRANDA MARQUES

1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Central



*Estado da Bahia*

*Câmara Municipal de Central*

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 004/2015.**

**MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 001/2015.**

1. **OBJETO:** *Serviços de Locação e Manutenção de Sistema de Controle Interno para a Elaboração dos Relatórios Mensais e Anual, conforme determina a Resolução TCM. Ba nº 1.120/05.*

2. **CONTRATADO:** *Elocon & Cia Ltda.*

3. **VALOR GLOBAL:** *R\$ 7.400,00(Sete Mil e Quatrocentos Reais)..*

4. **VALOR MENSAL:** *R\$ 1.850,00(Um Mil e Oitocentos e Cinquenta reais).*

5. **PERIODO DE VIGÊNCIA:** *04(Quatro) Meses: 02.01.2015 a 30.04.2015.*

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas*

7. **FUNDAMENTO LEGAL:** *Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.*

8. **DATA:** *02 de Janeiro de 2015.*

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

PRESIDENTE

## CERTIDÃO

*Certifico que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015, acima mencionado foi afixado no Mural de avisos da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia, Em 02 de Janeiro de 2015 para CONHECIMENTO GERAL.*

CENTRAL - BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2015.

BRUNO MIRANDA MARQUES

1º SECRETARIO

# Câmara Municipal de Central



*Estado da Bahia*

*Câmara Municipal de Central*

CNPJ: 63.086.367/0001-90

Praça: Lelinda Dias de Souza, sn, Centro, Térreo, Central - Estado da Bahia

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015.**

**MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015.**

1. **OBJETO:** Aquisição de 2.580 Litros de Combustíveis para os Abastecimentos dos Veículos do Poder Legislativo do Município de Central, Bahia.

2. **CONTRATADO:** Posto Conterrâneo

3. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.998,00(Sete Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais).

5. **PERIODO DE VIGÊNCIA:** 12(Doze) Meses: 02.01.2015 a 31.12.2015.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3390.30.00 – Material de Consumo.

7. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

8. **DATA:** 02 de Janeiro de 2015.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA

PRESIDENTE

## CERTIDÃO

Certifico que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015**, acima mencionado foi afixado no Mural de avisos da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia, Em 02 de Janeiro de 2015 para **CONHECIMENTO GERAL**.

CENTRAL - BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2015.

BRUNO MIRANDA MARQUES

1º SECRETARIO